

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº1/2022

CRIA O “PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR” EM HOMENAGEM A JOVENS DESTAQUES NO EMPREENDEDORISMO DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o “Prêmio Jovem Empreendedor”, com a finalidade de homenagear jovens congonhenses que tenham se destacado como empreendedores do Município de Congonhas.

Parágrafo único – Entendem-se por jovens as pessoas com idade limite de 35 anos.

Art. 2º O prêmio será um certificado concedido em Sessão Solene realizada preferencialmente no dia do Jovem Empreendedor, dia 16 de agosto, ou na semana desse dia.

Art. 3º Caberá a cada Vereador(a) a indicação de, no máximo, dois (duas) jovens que tenham se destacado no empreendedorismo político, social, econômico e cultural de nossa cidade, condição comprovada por meio da apresentação de um histórico do(a) indicado(a).

§1º As indicações serão apresentadas pelos(as) Vereadores(as) em forma de Projeto de Decreto Legislativo.

§2º O Projeto de Decreto Legislativo será deliberado pelo Plenário em turno único de discussão e votação, exigível quórum de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa para sua aprovação.

Art. 4º Caberá à Comissão de Solenidades da Câmara Municipal a organização da solenidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 562/2022
Data: 28/02/2022 - Horário: 12:00
Legislativo


Weliton Luiz dos Reis “Leleco”

Vereador